



PROCESSO N° TST-AIRR-10749-17.2015.5.03.0075

Agravante e Agravado: **BANCO BMG S.A.**
Advogada : Dra. Vilma Toshie Kutomi
Agravante e Agravado: **BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
Advogado : Dr. Alexandre de Almeida Cardoso
Agravado : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Procurador : Dr. Sebastião Vieira Caixeta
Agravado : **IDEALCRED PROMOTORA DE CADASTROS E PUBLICIDADE LTDA.**
Advogada : Dra. Larissa Balsamao Amorim
Agravado : **MAPRA PROMOTORA DE CADASTROS LTDA.**
Advogado : Dr. Kleber Dantas Júnior
mhs

D E S P A C H O

O recurso trata de matéria prevista na Súmula 331, I, do TST (TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - TOMADOR DE SERVIÇOS), objeto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n° 324/DF e Recurso Extraordinário 958252, com repercussão geral reconhecida perante o STF.

Assim, suspendo o processo até sua decisão final.

À Secretaria da 2ª Turma para providências.

Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MARIA HELENA MALLMANN

Ministra Relatora